

Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e 1 oito minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma "Google 2 Hangouts Meet", em caráter ordinário, os membros da Câmara de Normas e Recursos, 3 4 sob a presidência da Pró-Reitora de Administração, Administradora Jaqueline Fritsch, contando com a participação do Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos 5 Pró-Reitores e/ou representantes: Adma Kátia Lacerda Chaves (PROGRAD), Uiliam 6 Rangel Amorim Souza (PROTIC) e Leriane Silva Cardozo (PROPLAN); da Diretora 7 de Centro: Vera Regiane Brescovici Nunes (CMSMV); dos Representantes dos 8 Servidores Docentes de Centro: Kelli Consuêlo Almeida de Lima Queiroz (CEHU) e 9 Vinícius Souza Bittencourt (CCET); da Representante dos Servidores Técnico-10 Administrativos em Educação: Bárbara Patrícia da Silva Bandeira; e dos Participantes 11 Convidados: Alan Thiago Jensen – Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e 12 Pesquisa; Aurizangela Oliveira de Sousa - Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa; 13 Cláudio José Oliveira dos Reis - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em 14 15 Administração – PPGA e Relator Convidado; Clayton da Silva Barcelos – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas - Relator Convidado; Flavio Dantas Martins - Coordenador do 16 17 Programa de Pós-Graduação em História – PPGH; Pedro Cláudio dos Santos Vieira – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação 18 19 Computacional – PPGMASC; Natalia Medina Araújo - Coordenadora do Programa de 20 Pós-Graduação em Direito - PPGD; e Nelson Soares Pereira Junior - Coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades – 21 PPGACT; para tratarem da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apreciação das Atas da 22 CNR: a) Ata da 11ª Reunião Ordinária da CNR, de 17 de novembro de 2022; b) Ata 23 da 12ª Reunião Ordinária da CNR, de 08 de dezembro de 2022; 3) Apreciação do 24 Parecer da Relatora referente à Proposta do Regulamento Interno do Programa de 25 26 Pós-Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação Computacional - PPGMASC, 27 na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, Processo 23520.011514/2021-50, Relatora: Conselheira Vera 28 Regiane Brescovici Nunes; 4) Apreciação do Parecer do Relator referente à 29 Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar 30 em Arte, Comunicação e Territorialidades - PPGACT, na modalidade Mestrado 31 Profissional, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória -32 CMSMV, Processo 23520.009941/2023-30, Relator: Conselheiro Vinícius Souza 33 Bittencourt; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do 34 Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH, na 35 modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades - CEHU, 36 Processo 23520.009909/2023-54, Relator Convidado: Conselheiro Clayton da Silva 37 Barcelos; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regulamento 38 Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA, na modalidade 39



Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades - CEHU, Processo 40 23520.009911/2023-23, Relator: Conselheiro Uiliam Rangel Amorim Souza; 7) 41 Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regulamento Interno 42 do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD, na modalidade Mestrado 43 Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades CEHU, Processo 44 23520.009914/2023-67, Relator Convidado: Conselheiro Claudio José Oliveira dos 45 Reis. Havendo quórum, a Senhora Presidente, Administradora Jaqueline Fritsch, 46 cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 13ª Reunião Ordinária da 47 Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Sendo a 48 primeira reunião do ano, apresentou os membros da Câmara e deu boas-vindas também 49 aos convidados: Alan Thiago Jensen – Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação 50 e Pesquisa; Aurizangela Oliveira de Sousa - Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa; 51 Cláudio José Oliveira dos Reis - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em 52 Administração – PPGA e Relator Convidado; Clayton da Silva Barcelos – Pró-Reitor de 53 Gestão de Pessoas - Relator Convidado; Flavio Dantas Martins - Coordenador do 54 Programa de Pós-Graduação em História – PPGH; Pedro Cláudio dos Santos Vieira – 55 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação 56 Computacional – PPGMASC; Natalia Medina Araújo - Coordenadora do Programa de 57 Pós-Graduação em Direito - PPGD; e Nelson Soares Pereira Junior - Coordenador do 58 59 Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades -PPGACT. Em seguida, passou ao primeiro ponto da pauta: 1) Informes. O conselheiro 60 Uiliam Souza informou a nomeação da sua substituta eventual na Pró-Reitoria de 61 Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, a servidora Vanessa Godoy 62 63 Kinoshita. O conselheiro Antonio Souza registrou que no dia 03/11/23 a PROAE publicou 03 (três) editais de auxílios financeiros, com as inscrições iniciando no dia 64 06/11/2023. Solicitou aos interessados ficarem atentos, pois cada edital tem um 65 66 período de inscrições distinto. Que o Programa Interligar: https://ufob.edu.br/a-67 ufob/editais/assistencia-estudantil/programa-interligar, tem a finalidade de subsidiar recurso financeiro à pessoa estudante para aquisição de Notebook ou Tablet ou 68 Computador *Destktop*, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com um total de R\$ 69 900.000,00 (novecentos mil reais) no edital. Assinatura do termo de outorga e 70 aceitação: 06 a 19/11/2023. Informou também que o Auxílio apoio pedagógico: 71 https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-apoio-pedagogico, tem a 72 finalidade de subsidiar materiais de insumos para desenvolvimento de atividades 73 acadêmico-científicas, com um valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o 74 edital. Assinatura do termo de outorga e aceitação: 06 a 30/11/2023. Informou que os 75 servidores da PROEA estavam disponíveis para auxiliar todas as pessoas estudantes 76 no que for necessário. Não havendo mais informes, a Presidente passou ao segundo 77 ponto da pauta: 2) Apreciação das Atas da CNR: a) Ata da 11ª Reunião Ordinária 78 da CNR, de 17 de novembro de 2022; b) Ata da 12ª Reunião Ordinária da CNR, de 79 08 de dezembro de 2022. A Presidente Jaqueline Fritsch esclareceu que as 80 contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam 81



sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. 82 Não havendo mais contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de 83 votação as Atas da Câmara de Normas e Recursos, que foram aprovadas com 8 (oito) 84 votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. Em continuação, a Presidente passou a palavra à 85 Relatora para apresentação do terceiro ponto da pauta: 3) Apreciação do Parecer da 86 Relatora referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-87 Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação Computacional - PPGMASC, na 88 modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das 89 Tecnologias – CCET, Processo 23520.011514/2021-50, Relatora: Conselheira Vera 90 Regiane Brescovici Nunes. A conselheira Vera Nunes cumprimentou a todos e passou 91 à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta para o Programa de 92 Pós-Graduação é multidisciplinar com foco em modelagem computacional. Denominado 93 de Modelagem Aplicada e Simulação Computacional - PPGMASC. Que é um tema 94 relevante e de grande impacto para o meio acadêmico e profissional. Que a formação e 95 aprimoramento de pesquisadores, professores e profissionais da área impulsionarão as 96 pesquisas no desenvolvimento de diferentes produtos. Destacou que com esse caráter 97 multidisciplinar e o foco em modelagem computacional, apenas duas universidades 98 públicas federais e estaduais no Estado da Bahia ofertam programas que apresentam esse 99 perfil, e ambos ficam distantes de Barreiras aproximadamente 700 (setecentos) 100 101 quilômetros. Por isso, a importância da criação do PPGMASC na UFOB. Informou que 102 após a reunião da CEAA, em que foi apresentado e aprovado o parecer sobre a Proposta 103 APCN para o Programa de Mestrado Acadêmico em Modelagem Aplicada e Simulação Computacional – PPGMASC e o Regimento Interno do Programa, foram realizados os 104 105 ajustes propostos pela parecerista, e novamente os documentos da proposta e Regimento 106 Interno foram atualizados e inseridos ao processo, e encaminhados para a CNR, para o parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Inserir no Art. 8° - § 1°, (fls.1998), 107 a palavra preferencialmente, passando a seguinte redação: "Professores Permanentes 108 109 deverão preferencialmente ser membros do quadro docente da UFOB, com grau mínimo de Doutor, desde que se adeque aos objetivos do PPGMASC e credenciados ao mesmo"; 110 b) Incluir Art. 8° - § 3° - inciso i, (fls.1998), a palavra preferencialmente: passando a 111 seguinte redação: "O Professor interessado deverá satisfazer os seguintes requisitos: i. 112 preferencialmente ser docente da UFOB"; c) Colocar no Art. 26 § 2°, (fls. 2002), o 113 numeral fora do parêntese e a escrita entre parênteses, como forma de padronização, 114 ficando com a seguinte redação: "§ 2º O prazo para solicitar a dilação deve ser até 02 115 (dois) meses de finalização do período letivo"; d) Trocar no Art. 39 § 2º(fls. 2004), o 116 pronome "seu" por "sua", para que a concordância fique correta, passando a seguinte 117 redação: "§ 2º Caso o estudante opte por não utilizar o Projeto aprovado no componente 118 curricular Exame de Qualificação como base para o sua Dissertação, deverá solicitar a 119 alteração do tema, com a anuência do Professor Orientador, ao Colegiado do PPGMASC, 120 que avaliará a solicitação"; e) Inserir no Art. 40 - § 7° (fls. 2005), a escrita dos numerais 121 entre parênteses, para padronização textual. Passando à seguinte redação: "§7º 122 123 Apresentação oral do Exame de Qualificação, realizada pelo Estudante, disporá de, no



125

126

127 128

129

130

131 132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142 143

144

145

146 147

148

149

150 151

152

153 154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164 165

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Normas e Recursos

mínimo 30 (trinta) minutos, e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para realizar sua exposição; f) Inserir no Art. 40 - § 8º (fls. 2005), a escrita do numeral entre parênteses, para padronização textual. Passando à seguinte redação: "§8º Arguição pelos membros da banca examinadora, que disporão de no máximo 50 (cinquenta) minutos, cada, para realizar suas perguntas, comentários e considerações. [...]"; g) Acrescentar no Art. 46 inciso II (fls.2007), na palavra requer, as letras "er", por estar incompleta, passando a seguinte redação: "II - Participar como coorientador sem a necessidade de requerer o seu credenciamento como docente no PPGMASC"; h) Substituir no Art.47 - § 3º (fls.2007), o numeral do parêntese e colocar a escrita, padronização textual, ficando com a seguinte redação: "§3º Apresentar aprovação em Exame de Língua Inglesa - ELI em observância as normas desse Regulamento. O estudante tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para ser aprovado no Exame de Língua Inglesa.[...]"; i) Inserir no Art. 51 § 8° (fls.2008), a escrita dos numerais entre parênteses, para padronização textual. Passando à seguinte redação: "§ 8º Apresentação oral do Exame da Dissertação, realizada pelo Estudante, disporá de, no mínimo 30 (trinta) minutos, e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para realizar sua exposição"; j) Inserir no Art. 51, § 9º (fls.2008), a escrita dos numerais entre parênteses, para padronização textual. Passando à seguinte redação: "§ 9º Arguição pelos membros da banca examinadora, que disporão de no máximo 50 (cinquenta) minutos, cada, para realizar suas perguntas, comentários e considerações. O tempo disponibilizado a cada membro da Banca Examinadora poderá ser flexibilizado, a critério do presidente da sessão pública; k) Atribuir aos textos do desdobramento do §1º do Art. 4º a numeração dos incisos, visto que os textos estão soltos, considerando o estabelecido pelo inciso VIII, art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos: I - 5 (cinco) representantes docentes titulares e 2 (dois) suplentes; II - 1 (um) representante do corpo estudantil titular e 1 (um) suplente; III - 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo titular e 1 (um) suplente da Unidade Universitária que sedia o Programa; l) Alterar ao longo da proposta do Regimento Interno do Curso a escrita dos incisos em letras minúsculas para maiúsculas, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; m) Alterar nos Arts. 14, 59 e 61 do Regimento Interno do Curso, a escrita dos parágrafos de "§1º" para "Parágrafo único.", considerando o estabelecido pelo inciso V, art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; n) Alterar as numerações dos artigos, a numeração é ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, considerando o estabelecido pelo inciso I, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; o) Realizar a revisão completa de formatação da Proposta do Regimento, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação da Proposta do Regimento Interno para o Programa de Mestrado Acadêmico em Modelagem Aplicada e Simulação Computacional - PPGMASC. Concluída a apresentação do Parecer, a Presidente Jaqueline Fritsch agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros e Convidados para suas considerações. Os



167

168

169

170

171

172

173 174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184 185

186

187

188 189

190

191

192 193

194

195 196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206 207

conselheiros Alan Jensen, Antonio Souza, Kelli Oueiroz, Jaqueline Fritsch e os convidados Clayton Barcelos e Pedro Vieira apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) solicitação de alterar no documento as menções a "Regimento Interno" por "Regulamento Interno", atendendo ao Regulamento de Ensino de Pós-Graduação – REPG; ii) questionamento quanto ao art. 3°, por parecer estar em conflito com o papel do colegiado, e sugestão de alterar "coordenado" por "presidido"; iii) sugestão de inclusão da preposição "com" no art. 31 da proposta; iv) dúvida se o regulamento da Pós-Graduação da UFOB prevê a contagem em crédito; v) sugestão da retirada da palavra "ocorrerão" do art. 33; vi) dúvida quanto ao art. 32, se o estágio docência será de ensino e/ou extensão; vii) solicitação de inclusão de artigo informando a vigência do documento; viii) solicitação de alteração ao longo do documento do termo "professor" para "docente", por ser o adotado nos normativos institucionais. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Trocar no texto a palavra Regimento por Regulamento conforme consta no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação; b) Padronizar no texto a palavra professor por docente; c) Excluir o Art. 3º e renumerar os demais artigos; d) Desmembrar e incluir parágrafo único no Art. 31. o texto, passando a seguinte redação: "Art. 31. Para cada disciplina, a carga horária mínima presencial será de 60 h (sessenta horas) com 01 (um) crédito que corresponde a 15 (quinze) horas-aula de efetivo trabalho acadêmico". Parágrafo único. As disciplinas podem ser oferecidas por um professor ou diferentes professores, dependendo do semestre letivo; e) Inserir no Art.32 a palavra ensino, passando a seguinte redação: "Art. 32. O Estágio de Docência será desenvolvido em atividades didático-pedagógicas de ensino ou extensão da UFOB"; f) Inserir no Art. 33. as palavras em, que, as e ocorrerão, passando a seguinte redação: "Art. 33. Os componentes em que as atividades do Estágio Docência ocorrerão serão definidos pelo Colegiado do PPGMASC"; g) Padronizar o texto no Art. 36, para dar mais clareza, passando à seguinte redação: "Art. 36. A atividade Seminários do MASC envolve: I - a temática do estudo em desenvolvimento; II -a avaliação da qualidade dos estudos em desenvolvimento no PPGMASC; e III -a divulgação dos estudos em desenvolvimento no PPGMASC"; h) Desmembrar e renumerar no Art 47 os parágrafos, passando a seguinte redação: § 3º Apresentar aprovação em Exame de Língua Inglesa - ELI em observância as normas desse Regulamento. § 4° O estudante tem o prazo de (24) vinte e quatro meses para ser aprovado no Exame de Língua Inglesa. § 5º A aprovação será reconhecida mediante: I - uma certificação reconhecida de classificação nível B1 em inglês (nível intermediário) no exame de língua inglesa realizado por organismos reconhecidos; II - uma certificação obtida por meio do Programa de Certificação de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira – CEPROLLE/UFOB; III - uma certificação obtida por meio de programa de certificação realizado por outras instituições públicas de ensino superior no Brasil; i) Retirar do parágrafo 2º no Art. 51, a palavra devendo, passando a seguinte redação: § 2º Cabe ao orientador encaminhar ao Coordenador do PPGMASC uma lista com no mínimo 4 (quatro) candidatos a membros da Banca Examinadora da Dissertação, sendo 2 (dois)



209

210

211

212213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226 227

228229

230

231

232

233 234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

titulares (um externo e um interno) e 2 (dois) suplentes (um externo e um interno). Esta lista deve ser encaminhada com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à defesa; j) Renumerar os parágrafos do Art.51, eles estão fora de ordem; k) Desmembrar o texto no Art. 58, para dar maior clareza ao texto, sugestão de redação: "Art. 58. Serão implementados os instrumentos: I - Grupo de discussão do PPGMASC-GDMASC; II -Questionário de avaliação online – QAMASC para produção de dados para a auto avaliação". § 1º O grupo de discussão GDMASC será desenvolvido por meios de reuniões presenciais ou online de pessoas para expressarem suas opiniões sobre os incisos I a VI do Art. 57 com fins de realizar a autoavaliação institucional para produzir e registrar discurso grupal de estudantes, docentes, técnico administrativos e representantes da sociedade civil organizada sobre o PPGMASC. § 2º O questionário de avaliação online QAMASC realizará a coleta de informações e dados no campo da autoavaliação institucional. § 3º Será composto por um número de questões fechadas e/ou abertas abordando os incisos I a VI do Art. 57. As questões serão formuladas considerando eixos/dimensões/indicadores eleitos para o processo avaliativo. § 4º O questionário QAMASC será disponibilizado em versão online, hospedado no site institucional da UFOB, em período determinado pelo cronograma de autoavaliação institucional do PPGMASC, possibilitando abranger muitos participantes, de forma anônima; 1) Inserir um novo artigo com a previsão de vigência do documento, com a seguinte redação: Art. 64. Este Regulamento entra em vigor em xx de xxxxxxxx de 2023. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Aplicada e Simulação Computacional - PPGMASC, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.011514/2021-50, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. Considerando solicitação do Relator, solicitou a inversão da pauta para que fosse apreciado o quinto ponto, ao que todos acolheram. A Presidente então passou a palavra ao Relator para apresentação do quinto ponto da pauta: 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Humanidades - CEHU, Processo 23520.009909/2023-54, Relator Convidado: Conselheiro Clayton da Silva Barcelos. O convidado Clayton Barcelos cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que os apontamentos realizados levaram em consideração, notadamente, a importância de que a proposta contemplasse, de forma clara e coerente, aspectos relacionados à atuação dos(as) profissionais envolvidos(as), estrutura curricular, projetos de pesquisa e respectivos produtos, em estrita observância à legislação pátria e demais atos normativos aplicáveis. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Adotar linguagem inclusiva/duplicações de gênero em todo o documento; b) Incluir, no art. 6º, a menção sobre a gestão por órgão colegiado, alterando o "Parágrafo único" para "§1º" e incluindo o "§2º". Sugestão de redação: Art. 6°. No âmbito do Centro das Humanidades, o PPGH terá órgão Colegiado,



251

252

253

254255

256

257258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268269

270

271

272 273

274

275276

277

278

279280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290 291

gozando de autonomia didático-pedagógica quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação vigente. §1º O Colegiado do PPGH deliberará por seu pleno como órgão deliberativo específico da administração acadêmica. §2º O colegiado é presidido pelo(a) Coordenador(a) do PPGH e, em suas ausências, pelo(a) Vice-coordenador(a); c) Alterar a redação do art. 10, caput, para harmonizá-lo com o quanto disposto no art. 32 do Regimento Geral da UFOB. Proposta de redação: Art. 10. O Colegiado do PPGH reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal durante o ano letivo, ou extraordinariamente, quando convocada por sua Coordenação ou por requerimento da maioria absoluta dos seus membros; d) Alterar a redação do art. 14, para garantir-lhe eficácia. Proposta de redação: Art. 14 O Colegiado do PPGH promoverá a paridade de gênero na composição das comissões julgadoras dos exames de qualificação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, coordenações e comissões assessoras do PPGH, salvo impossibilidade justificada; e) Alterar a redação do art. 25, alterando o "Parágrafo único" para "§1" e incluindo o "§2", considerando a necessidade de prever casos que o docente não segue na orientação. Proposta: Art. 25. O Colegiado do PPGH poderá facultar ao(à) docente a condução da(s) orientação(ões) em curso até a(as) respectiva(s) conclusão(ões), sendo automático o descredenciamento após esse período. §1°. Caso não seja mantida a condução da(s) orientação(ões) mencionadas no caput, o Colegiado definirá, de imediato, o(a) docente que assumirá a(s) orientação(ões) de responsabilidade do(a) professor(a) descredenciado(a). §2°. Não será permitido ao(à) docente em situação de descredenciamento adiado iniciar nova(s) orientação(ões); f) Suprimir, da redação do art. 34, o parágrafo único, que traz disposição acerca do trancamento, visto encontrar-se em local inadequado no documento; g) Incluir, no art. 37, o §6°, contendo o trecho suprimido do art. 34, para ajustar a pertinência temática do artigo. Proposta de redação: §6°. O trancamento total das atividades acadêmicas será permitido por até 01 (um) semestre letivo; h) Revisar a escrita em todo o documento, atentando-se ao adequado uso de vírgulas e aporte de pontuação; i) Substituir ao longo da Proposta de Regimento os termos "discente/aluno" por "estudante", considerando ser a nomenclatura adotada pelos Regulamentos de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e demais normativos da UFOB; j) Ajustar as siglas e acrônimos presentes na proposta para atendimento ao estabelecido pelo Manual de Redação da Presidência da República no que se refere à redação dos atos normativos: "Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão. A grafia das siglas deverá obedecer às seguintes regras: a) siglas compostas por até três letras devem ser escritas em letras maiúsculas; b) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas separadamente devem ser escritas em letras maiúsculas; c) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas formando uma palavra devem ser escritas apenas com a inicial maiúscula; d) siglas em que haja leitura mista (parte é pronunciada pela letra e parte como palavra) podem ser grafadas com todas as letras maiúsculas; k) Realizar a revisão completa de formatação da Proposta do Regimento, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; l) Alterar em todo



293

294

295

296 297

298

299 300

301

302

303

304

305

306 307

308 309

310 311

312

313

314 315

316

317

318 319

320

321 322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332 333

documento a palavra Regimento por Regulamento, considerando o disposto no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação. Diante das considerações apresentadas e após atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de Regimento do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro de Humanidades – CEHU, da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB. Concluída a apresentação do Parecer, a **Presidente Jaqueline** Fritsch agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros Antonio Souza, Kelli Queiroz, Jaqueline Fritsch e Leriane Cardozo apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) solicitação de acrescentar a ementa do Regulamento; ii) solicitação de alterar no art. 21, a menção do art. 14, por art. 16, pois está incorreta; iii) solicitação de alterar no inciso II do art. 24, a menção do art. 18, por art. 19, pois está incorreta; iv) sugestão de ajuste no parágrafo único do art. 2º, para atribuir Stricto Senso ao programa e não à área, e na modalidade "mestrado não presencial"; v) sugestão de alteração no caput do art. 2 da palavra "lotação" por "vinculado", para adequar o texto; vi) questionamento quanto à redação do art. 7°; vii) questionamento sobre a seleção do Professor Visitante, se é do programa ou deve se ater à definição de professor visitante selecionado pela instituição; viii) sugestão de supressão da redação que trata sobre professor visitante, considerando que ele será considerado "professor colaborador" para o programa; ix) solicitação de substituir no art. 77 a citação direta da lei por "legislação vigente". Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) Ajustar a escrita do art. 2°, visando uniformizar com os normativos da UFOB, passando a constar como: Art. 2° O PPGH é um programa da UFOB, vinculado ao Centro das Humanidades do campus Reitor Edgard Santos, no município de Barreiras – BA; b) Alterar o parágrafo único do art. 2°, visando dar maior clareza e se adequar a norma culta da escrita, passando a seguinte redação: É um programa de pós-graduação na área de História, stricto sensu, acadêmico, com oferta presencial; c) Ajustar o caput do art. 15, objetivando uniformizar aos normativos internos e externos, passando a seguinte redação: Art. 15. O corpo docente do PPGH será constituído por docentes portadores do título de doutor e divididos nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante, conforme legislação vigente; d) Excluir os §1°, e incisos I e II e §§2° e 3° do art. 15, considerando o ajuste sugerido na letra O; e) Renumerar os parágrafos 4°, 5° e 6° do art. 15, passando a serem respectivamente 1°, 2 ° e 3°, considerando a exclusão sugerida na letra P; f) Ajustar a escrita do inciso III do art. 7°, de forma a uniformizar aos normativos internos, passando a constar como: III. 1 (um) representante do corpo técnicoadministrativo titular e 1 (um) suplente vinculados ao Centro das Humanidades; g) Ajustar a escrita do art. 21, para que faça referência correta de trecho anterior citado, passando a ter a seguinte redação: Art. 21. O Colegiado do PPGH deverá realizar avaliação de desempenho dos docentes credenciados, respeitando os prazos de vigência no caput do parágrafo único do Art. 16, podendo recredenciá-los, mudá-los de categoria ou, se necessário, descredenciá-los; h) Ajustar a escrita do inciso II do art. 24, para que faça referência correta de trecho anterior citado, passando a ter a



335

336

337

338 339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352 353

354

355 356

357

358

359 360

361

362

363

364 365

366

367

368

369

370

371

372

373

374 375 seguinte redação: II. Não atingir a pontuação mínima exigida na avaliação de desempenho e critérios de produção mínima prevista no Art. 19; i) Ajustar a escrita do parágrafo único do art. 77, de forma a manter o padrão adotado nos normativos internos, passando a constar a seguinte redação: Parágrafo único. Nos casos excepcionais de trancamento da matrícula por motivos de saúde, afastamento por maternidade ou adoção, a manutenção da bolsa de estudos obedecerá aos prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas conforme estabelecido na legislação vigente; j) Uniformizar no documento a utilização do termo docente em substituição a professor, considerando ser esse o termo adotado nos normativos internos. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades - CEHU, Processo 23520.009909/2023-54, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento à reunião, a Presidente passou a palavra ao Relator para a apresentação quarto ponto da pauta: 4) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades - PPGACT, na modalidade Mestrado Profissional, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória - CMSMV, Processo 23520.009941/2023-30, Relator: Conselheiro Vinícius Souza Bittencourt. O conselheiro Vinícius Bittencourt cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou, no que se refere à Proposta de Regimento Interno do PPGACT, que este é dividido em capítulos e aponta os objetivos e finalidades do Programa, a sua estrutura administrativa, o seu funcionamento, incluindo o processo de seleção, a sua estrutura curricular, as obrigações dos estudantes, os prazos e exigências para integralização do curso e as disposições gerais e transitórias. Registrou ainda, mesmo não sendo o objeto de apreciação da CNR, algumas impressões e observações quanto à APCN do Programa. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Reavaliar a formatação do documento observando o REPG/UFOB (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021); as demais recomendações serão feitas com base nesta recomendação, posto que o documento supracitado se utiliza do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; b) Realizar a revisão completa de formatação da proposta do Regimento, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; c) Alterar o preâmbulo: O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Arte, Comunicação e Teritorialidades, nível Mestrado Acadêmico, vinculado à Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB é regido pelas normas internas aqui descritas, em consonância com o Regimento da Pós-Graduação Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG, dado pela Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021) Stricto Sensu-desta instituição; d) Alterar o Artigo 1º O Programa de Pós-Graduação em Arte, Comunicação e Territorialidades - PPGACT segue os objetivos gerais descritos no REPG/UFOB; e) Observar a formatação para tamanho e estilo da fonte ao nomear título,



377

378

379 380

381

382

383 384

385

386

387

388

389

390 391

392 393

394 395

396

397

398 399

400

401

402 403

404

405 406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416 417

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Normas e Recursos

capítulos e seções; f) Substituir o termo "Regimento Interno do Programa" por "Regulamento Interno do Programa", posto que é o termo utilizado no Documento Orientador de APCN da CAPES; g) Substituir a palavra "disciplina(s)" "componente(s)" ao longo do texto, observando a padronização adotada pela UFOB; h) Renumerar ao longo da proposta do Regimento, considerando que existem alguns títulos sem numeração, como Capítulos ou como Seções, conforme o caso: i) os capítulos são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos sem estarem em negrito; ii) as seções e as subseções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito, considerando o estabelecido pelos incisos XVIII e XX, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017; por exemplo, o item "DA SUBORDINAÇÃO" do CAPÍTULO II deve passar a se chamar "Seção I" "Da Subordinação" para o mesmo CAPÍTULO II; i) alterar as numerações dos artigos ao longo da proposta do Regimento, a numeração é ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, considerando o estabelecido pelo inciso I, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; j) Alterar a numeração de artigo. O Artigo 5° é, na verdade, o Artigo 4°; k) ajustar as numerações dos incisos ao longo da proposta do Regimento, os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco, considerando o estabelecido pelo inciso IX, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; l) Para os Artigos 27 e 28, alterar a redação posto que se trata de único componente. Exemplo de sugestão: 'Art. 27. O rol de componentes obrigatórios da linha de pesquisa "Cultura, Arte e Memória" do PPGACT é composto unicamente pelo componente "Teorias da Arte e da Cultura". O análogo vale ao Artigo 28; m) Alterar o Art. 11. I. Zelar pelo cumprimento do Regimento Geral da Instituição, pelo Regulamento do Ensino de Pós-Graduação (REPG) e pelo Regulamento Interno do Programa; n) Alterar o Art. 38º - Retirar Em consonância com o REPG Regimento da Pós Graduação ... pois o REPG não prevê esse caso; o) Ajustar a escrita dos dispositivos "Parágrafo único" ao longo da proposta do Regimento, o parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco, considerando o estabelecido pelo inciso V, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; p) Alterar a escrita dos "parágrafos" nos dispositivos que tem mais de um parágrafo (Exº: Parágrafo primeiro... Parágrafo segundo...) ao longo da proposta do Regimento, para "§1º..., §2º....", os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, considerando o estabelecido pelo inciso V, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; q) Ajustar as siglas e acrônimos presentes na proposta para atendimento ao estabelecido pelo Manual de Redação da Presidência da República no que se refere à redação dos atos normativos: "Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão. A grafia das siglas deverá obedecer às seguintes regras: a) siglas compostas por até três letras devem ser escritas em letras maiúsculas; b)



siglas compostas por mais de três letras pronunciadas separadamente devem ser escritas 418 em letras maiúsculas; c) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas formando 419 uma palavra devem ser escritas apenas com a inicial maiúscula; d) siglas em que haja 420 leitura mista (parte é pronunciada pela letra e parte como palavra) podem ser grafadas 421 422 com todas as letras maiúsculas; r) substituir ao longo da Proposta de Regimento os termos "discente/aluno" por "estudante", considerando ser a nomenclatura adotada pelos 423 Regulamentos de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e demais normativos da UFOB; 424 apesar desta consideração, ressalto que as palavras "alunos" e "discente" aparecem no 425 426 REPG. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação Regimento Interno da Proposta do Programa de Pós-Graduação 427 Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades no Centro Multidisciplinar de 428 Santa Maria da Vitória da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em nível de Mestrado. 429 Concluída a apresentação do Parecer, a Presidente Jaqueline Fritsch agradeceu e 430 franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Observou que à Câmara 431 de Normas caberá somente a apreciação do Regulamento do Programa, tendo a Proposta 432 APCN já sido submetida às instâncias competentes pela análise. O conselheiro Antonio 433 Souza enfatizou o que foi dito pela Presidente. Os conselheiros Kelli Queiroz, Leriane 434 Cardozo, Vera Nunes, Vinícius Bittencourt, Jaqueline Fritsch e o convidado Nelson 435 **Pereira Jr** fizeram alguns apontamentos quanto ao documento, mas tendo sido atingido 436 437 o teto previsto para o término da reunião, a Presidente sugeriu retomar a discussão na 438 próxima reunião, o que foi acolhido por todos. A Senhora Presidente, Administradora 439 Jaqueline Fritsch, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dezenove horas e cinco minutos. Às quinze horas e quarenta e um minutos do dia vinte e três 440 441 de novembro de dois mil e vinte e três, a reunião foi retomada por videoconferência por 442 meio da plataforma "Google Hangouts Meet", em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Administração, Administradora Jaqueline Fritsch, contando com a 443 participação do Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza, dos Pró-Reitores e/ou 444 445 representantes: Adma Kátia Lacerda Chaves (PROGRAD), Uiliam Rangel Amorim Souza (PROTIC) e Leriane Silva Cardozo (PROPLAN); da Diretora de Centro: Vera 446 Regiane Brescovici Nunes (CMSMV); dos Representantes dos Servidores Docentes de 447 Centro: Kelli Consuêlo Almeida de Lima Queiroz (CEHU) e Vinícius Souza 448 Bittencourt (CCET); e dos Participantes Convidados: Aurizangela Oliveira de Sousa -449 Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa; Cláudio José Oliveira dos Reis -450 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA e Relator 451 Convidado; Natalia Medina Araújo - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em 452 Direito – PPGD; para tratarem da seguinte pauta: 4) Apreciação do Parecer do Relator 453 referente à Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação 454 Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades - PPGACT, na 455 modalidade Mestrado Profissional, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Santa 456 Maria da Vitória – CMSMV, Processo 23520.009941/2023-30, Relator: Conselheiro 457 Vinícius Souza Bittencourt; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à 458 Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação 459



Administração - PPGA, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro 460 das Humanidades - CEHU, Processo 23520.009911/2023-23, Relator: Conselheiro 461 Uiliam Rangel Amorim Souza; 7) Apreciação do Parecer do Relator referente à 462 Proposta do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito -463 PPGD, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades 464 - CEHU, Processo 23520.009914/2023-67, Relator Convidado: Conselheiro Claudio 465 José Oliveira dos Reis. Havendo quórum, a Senhora Presidente, Administradora 466 Jaqueline Fritsch, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação à 467 13ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho 468 Universitário da UFOB. Deu boas-vindas também aos convidados: Aurizangela Oliveira 469 de Sousa - Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa; Cláudio José Oliveira dos Reis -470 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA e Relator 471 Convidado; e Natalia Medina Araújo - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em 472 Direito – PPGD. Passou então à continuação da apreciação do quarto ponto da pauta: 4) 473 Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno 474 do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e 475 Territorialidades - PPGACT, na modalidade Mestrado Profissional, vinculado ao 476 477 Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória - CMSMV, Processo 23520.009941/2023-30, Relator: Conselheiro Vinícius Souza Bittencourt. A 478 479 Presidente Jaqueline Frtitsch registrou que na última reunião foi iniciado a discussão 480 do Regimento do PPGACT, na qual o Relator procedeu à leitura do parecer, sendo assim, franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros Vinícius 481 482 Bittencourt, Antonio Souza, Jaqueline Fritsch, Uiliam Souza, Kelli Queiroz, Adma 483 Chaves e a convidada Aurizangela Sousa apresentaram dúvidas, questionamentos e 484 esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) sugestão de adaptação do conceito de coorientador, tomando como base o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação 485 486 em Ensino – PPGE; ii) observação de que o Regulamento tem que atender a descrição do 487 que pede a APCN; iii) sugestão de trazer o texto descritivo das atribuições do coorientador do REPG para o Regulamento do Curso; iv) discussão sobre as motivações para 488 credenciamento e descredenciamento de docentes do curso; v) sugestão de devolver o 489 490 processo para que o Centro faça as sugestões de textos pendentes para que retorne à Câmara em outro momento para uma nova avaliação. Após discussões dos Conselheiros, 491 considerando as grandes lacunas do documento, a Presidente Jaqueline Fritsch 492 encaminhou para que o Relator realize diligência junto ao Centro para que sejam 493 sanadas as pendências, ao que todos concordaram. Na sequência, a Presidente passou 494 a palavra ao Relator para apresentação do sexto ponto da pauta: 6) Apreciação do 495 Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-496 497 Graduação em Administração PPGA, na modalidade Mestrado das Humanidades - CEHU, Processo 498 Acadêmico, vinculado ao Centro 23520.009911/2023-23, Relator: Conselheiro Uiliam Rangel Amorim Souza. O 499 conselheiro Uiliam Souza cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas 500 501 considerações, registrou que o Anexo 6 (seis) da Proposta do Programa de Pós-Graduação



503

504

505 506

507

508

509 510

511

512

513

514

515

516 517

518 519

520 521

522

523

524

525 526

527

528529

530

531 532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542 543

em Administração - PPGA se refere ao seu Regimento Interno, que descreve em seu texto como objetivos: contribuir para a produção e difusão de conhecimento científico e tecnológico na área de concentração, bem como promover a formação de profissionais qualificados, com competência para atuarem em organizações públicas e privadas, visando o desenvolvimento sustentável dos municípios da região Oeste da Bahia. Informou ainda que não houveram contribuições recebidas. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar a redação do Art. 1°, para padronização do termo que define o documento que rege as normas internas da instituição no âmbito da Pós-Graduação, substituindo o texto "Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB" por "Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.", passando à seguinte redação: Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA segue os objetivos gerais descritos no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; b) inserir um novo artigo no CAPÍTULO I, com a descrição do assunto "Missão do Programa Proposto", conforme estabelecido no item 2.3 - Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes - do Documento Orientador de Avaliação de Propostas de Cursos Novos - APCN, Área 27, passando à seguinte redação extraída do Quadro A4. Formulário síntese do planejamento do PPGA, pág. 435: Art. 4°. A missão do PPGA almeja "promover a formação qualificada de profissionais na área de Administração para a produção e difusão de conhecimento científico e tecnológico e a sua aplicabilidade nas organizações, visando contribuir para o desenvolvimento sustentável dos municípios interiorizados da região Oeste da Bahia, na qual o programa estará inserido"; c) inserir um novo artigo no CAPÍTULO I, com a descrição do assunto "Perfil do Egresso", conforme estabelecido no item 2.3 - Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes - do Documento Orientador de APCN, Área 27, passando à seguinte redação extraída do item 5 - CARACTERIZAÇÃO DO CURSO do PPGA, pág. 299: Art. 5°. O egresso do PPGA estará apto para atuar na docência, na investigação científica e na gestão de organizações. Nessa perspectiva, o egresso poderá atuar nos setores público e privado e no terceiro setor, visando a resolução de problemas diretamente relacionados às necessidades econômicas e socioambientais, sobretudo aquelas existentes na região Oeste do Estado da Bahia; d) incluir um novo inciso no atual Art. 8º descrevendo os critérios para distribuição de recursos alocados no Programa, em atendimento ao disposto no Art. 36 do REPG, Seção 1, pág. 20, que estabelece que o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação deverá conter no mínimo, o seguinte aspecto: "XII - critérios para distribuição de recursos alocados no Programa", passando à seguinte redação: IX – Deliberar sobre os critérios para distribuição de recursos alocados no Programa; e) acrescentar um parágrafo ao Art.15, descrevendo as atribuições do Orientador e Coorientador, em atendimento ao disposto no Art. 36 do REPG, Seção 1, pág. 20, que estabelece que o Regulamento Interno do Programa de Pós-



545

546

547

548549

550

551 552

553

554

555

556

557

558 559

560

561

562563

564

565

566 567

568

569

570 571

572

573574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584 585

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Normas e Recursos

Graduação deverá conter no mínimo, o seguinte aspecto: "XI - definição da função de Orientador, Coorientador e/ou do Comitê de Orientação e suas responsabilidades", passando à seguinte redação: Parágrafo único. As atribuições e responsabilidades do Orientador, Coorientador e/ou Comitê de Orientação obedecerão ao que dispõe os Artigos 70 e 71 do REPG da UFOB; f) alterar o texto "CAPÍTULO II", pág. 424, considerando que já há um item denominado Capítulo II na pág. 418, para a seguinte redação: CAPÍTULO III; g) atribuir títulos a todos os Capítulos; h) inserir um novo artigo no atual CAPÍTULO II, Seção III - DA ESTRUTURA DO PROGRAMA DOS CRÉDITOS E DAS DISCIPLINAS, com a descrição do assunto "política e procedimentos de autoavaliação", conforme estabelecido no item 2.3 - Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes - do Documento Orientador de APCN, Área 27, passando à seguinte redação extraída do Quadro A4. Formulário síntese do planejamento do PPGA: Art. 37. O PPGA realizará o processo de autoavaliação em conformidade com o Manual de Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação, elaborado pelo Grupo de Trabalho da Capes; i) alterar o texto "CAPÍTULO III", pág. 429, considerando o acolhimento do recomendado na alínea "d" deste parecer para a seguinte redação: CAPÍTULO IV; j) alterar o atual Art. 51 Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado de Curso, para a seguinte redação: Art. 54. Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Normas e Recursos; k) alterar as numerações dos artigos, a numeração é ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, considerando o estabelecido pelo inciso I, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; 1) ajustar a formatação das seções ao longo da proposta, as subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito, considerando o estabelecido pelo inciso XX, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; m) ajustar as siglas e acrônimos presentes na proposta para atendimento ao estabelecido pelo Manual de Redação da Presidência da República no que se refere à redação dos atos normativos: "Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão. A grafia das siglas deverá obedecer às seguintes regras: a) siglas compostas por até três letras devem ser escritas em letras maiúsculas; b) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas separadamente devem ser escritas em letras maiúsculas; c) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas formando uma palavra devem ser escritas apenas com a inicial maiúscula; d) siglas em que haja leitura mista (parte é pronunciada pela letra e parte como palavra) podem ser grafadas com todas as letras maiúsculas; n) realizar a revisão completa de formatação da Proposta do Regimento, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação Regimento Interno da Proposta do Programa de Pós-Graduação em Administração. Concluída a apresentação do Parecer, a **Presidente Jaqueline Fritsch** agradeceu e franqueou a palavra aos



587

588

589 590

591

592

593 594

595

596

597

598

599

600

601

602 603

604 605

606

607

608 609

610

611

612 613

614

615

616 617

618

619

620

621

622

623

624

625

626 627 Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros Kelli Queiroz, Jaqueline Fritsch, Antonio Souza, Uiliam Souza e os convidados Cláudio Reis e Aurizangela Sousa apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) questionamento quanto ao fato de estabelecer na resolução que os casos omissos serão resolvidos pela CNR e não pelo colegiado; ii) esclarecimentos de que os casso serão analisados pelo colegiado, que entendendo serem casos não previstos nas normas internas, irão remeter ao Centro para avaliação e posterior envio à Câmara; iii) sugestão de substituir ao longo do documento "professores" por "docentes" e "discentes/alunos" por "estudantes", por serem os termos adotados nos normativos institucionais; iv) solicitação de alterar o dispositivo de vigência do regulamento, para incluir data certa para vigência; v) solicitação de retirar a palavra "coordenação" do art. 5°, por não existir essa previsão nas normas institucionais; vi) sugestão, no art. 6°, de fazer menção direta para que se obtenha *quórum* nas reuniões do colegiado, seguindo o disposto no Regimento Geral da UFOB; vii) manifestação de dúvida em relação ao quantitativo e orientações por docente credenciado, pois no art. 15, §3º está previsto "no máximo 8", mas no REG está previsto "no máximo de 5"; viii) consulta se estava se tratando de uma inovação ou era uma recomendação da área incluir Atividade Curricular Complementar - ACC no Programa de Administração; ix) esclarecimentos de que alguns programas já implementaram ACC, por entendimento recente da Capes para incentivar atividades de extensão na pós-graduação. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) substituir os termos professor(es) por docente(s), bem como os termos discente(s) e aluno(s) trocar por estudante(s) respectivamente ao longo do texto, considerando ser a nomenclatura adotada no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB; b) alterar Art. 53. "Esse regimento interno entrará em vigor imediatamente após ter sido aprovado pelas instâncias superiores competentes", considerando o estabelecido pelo Art. 19 do Decreto nº 9.191/2017, passando à seguinte redação: Art. 56. Este Regimento entra em vigor em xx de xxxxxxxx de 20xx; c) alterar o caput Art. 5º retirando a palavra Coordenação, para melhor compreensão do texto, respeitando o estabelecido pelo Art. 14 do Decreto nº 9.191/2017, passando à seguinte redação: Art. 7°. O Colegiado do PPGA da UFOB será composto por; d) desmembrar o inciso I do atual Art.5° separando os papéis de coordenador e vice coordenador em incisos separados, para que não haja ambiguidade de interpretação quanto ao exercício simultâneo desses papéis na composição do colegiado e renumerar os incisos seguintes, passando à seguinte redação: I - 1 (um) coordenador; II - 1 (um) vice coordenador; III - 03 (três) docentes permanentes do Programa com seus respectivos suplentes; IV - 01 (um) representante discente; V - 01 (um) representante dos técnicos-administrativos da UFOB lotado no Centro das Humanidades; e) Alterar o texto do Art. 6°, considerando o disposto no CAPÍTULO II- DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE DELIBERAÇÃO, Seção II - Do Funcionamento das Instâncias Colegiadas de Deliberação, do Regimento Geral da UFOB, passando à seguinte redação: Art. 8°. O quórum nas reuniões do Colegiado seguirá o disposto Regimento Geral da UFOB; f) Alterar o texto do Parágrafo único do atual Art. 9°, considerando o Art. 48, §6°



629

630

631

632 633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646 647

648

649

650 651

652

653 654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668 669

do Regimento Geral da UFOB, passando à seguinte redação: Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice coordenador será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução; g) Inserir um Parágrafo único no atual Art. 5°, considerando o disposto no Art. 48, §2° do Regimento Geral da UFOB, passando à seguinte redação: Parágrafo único. A representação de categorias no órgão Colegiado deverá respeitar a proporcionalidade de membros estabelecida na legislação vigente; h) Desmembrar o atual Art. 31 à partir do ponto de continuação, inserir um novo §1º e alterar a numeração dos demais parágrafos do artigo, considerando a norma de redação de atos normativos estabelecida pelo Decreto nº 9.191/201,7 passando à seguinte redação: Art. 33. Os discentes regulares do PPGA deverão integralizar no mínimo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, assim como deverão cumprir as atividades obrigatórias denominadas "Estágio de Docência em Administração", "Pesquisa Orientada 1" e "Qualificação de Dissertação" no 3º semestre. §1º Em relação às atividades "Pesquisa Orientada 2" e "Defesa de Dissertação" serão obrigatórias para cumprimentos no 4º semestre. §2º Dos 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas, serão exigidos 16 (dezesseis) créditos nas 4 (quatro) disciplinas obrigatórias e 12 (doze) créditos em 03 (três) disciplinas optativas oferecidas pelo Programa; i) Desmembrar o atual Art. 33 e inserir em Parágrafo único o texto a partir do ponto, considerando a norma de redação de atos normativos estabelecida pelo Decreto nº 9.191/2017 passando à seguinte redação: Art. 35. A integralização das atividades complementares (ACC) deve ser feita a partir de uma tabela de alocação de crédito, a ser publicada por meio de normativa específica, identificando as atividades reconhecidas e a quantidade de 60 (sessenta) horas de carga horária a ser integralizada. Parágrafo único. A análise dos documentos comprobatórios será realizada pelo Colegiado do PPGA/UFOB, podendo ser solicitada pelo discente a cada semestre. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Administração PPGA, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades CEHU, **Processo** 23520.009911/2023-23, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade à reunião, a Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do sétimo ponto da pauta: 7) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades - CEHU, Processo 23520.009914/2023-67, Relator Convidado: Conselheiro Claudio José Oliveira dos Reis. O convidado Cláudio Reis cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que a referida APCN do PPGD, que apresenta notória relevância para o desenvolvimento regional do Oeste da Bahia, foi aprovada no âmbito da 19ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, realizada no dia 1º de novembro de 2023, assim como foi aprovada no âmbito da 44ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário - Consuni, realizada no dia 9 de novembro de 2023. Salientou que, no decorrer da instrução processual da APCN, o Regimento Interno do PPGD



671

672

673 674

675

676

677 678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688 689

690

691

692 693

694

695

696 697

698

699 700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

recebeu recomendações de ajustes, que foram consideradas na emissão do Parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Corrigir, no caput do Art. 1°, o nome do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, de modo a substituir "Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu" por "Regulamento de Ensino de Pós-Graduação", cuja necessidade já havia sido sinalizada no parecer da CEAA, porém foi parcialmente atendida, faltando apenas a correção no referido artigo, passando à seguinte redação: Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD segue os objetivos gerais descritos no Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; b) Inserir um novo artigo na SEÇÃO IV - DO CORPO DOCENTE, do CAPÍTULO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, visando a definição do número máximo de orientandos por orientador, em conformidade com o Documento Orientador de APCN da área 26 (Direito) da Capes e com o inciso VI do Parágrafo único do Art. 36 do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, o qual estabelece que o Regimento Interno deve prever: "VI - definição do número máximo de orientandos por orientador, que levem em consideração as diretrizes da área de conhecimento e o perfil do orientador", com a seguinte redação: Art. xx - Os docentes credenciados ao PPGD poderão contabilizar, no máximo, 8 (oito) orientações simultâneas, contabilizando as orientações de todos os Programas de Pós-Graduação que o docente participe como membro permanente ou colaborador; c) Inserir um novo parágrafo no Art. 48 da SEÇÃO V - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO, do CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA, visando a previsão de tempo máximo para realização do exame de qualificação por parte dos estudantes, em consonância com o inciso VII do Parágrafo único do Art. 36 do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, o qual estabelece que o Regimento Interno deve prever: "VII - definição do prazo máximo para a realização do exame de qualificação", com a seguinte redação: Art. 48... §6º Realizar o exame de qualificação no prazo máximo de 18 (dezoito) meses; d) Inserir nova SECÃO VII - DA ALOCACÃO DE RECURSOS AO PROGRAMA, no CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA, com a previsão dos critérios para distribuição de recursos alocados ao PPGD, em conformidade com o inciso XII do Parágrafo único do Art. 36 do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, o qual estabelece que o Regimento Interno deve prever: "XII - critérios para distribuição de recursos alocados ao Programa", com a seguinte redação: SEÇÃO VII - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS AO PROGRAMA - Art. xx -Os recursos alocados ao PPGD, seja de fontes interna ou externa à UFOB, serão destinados para as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do programa, contemplando as naturezas de despesas de custeio e/ou de capital. Art. xx - O processo de alocação de recursos no âmbito do programa será disciplinado por meio de Edital aprovado pelo Colegiado do PPGD; e) Inserir um novo artigo na Seção VI - DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO E PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE, do CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA, com o intuito de descrever a composição da banca de defesa de dissertação de mestrado, conforme previsto no § 2º do Art. 53 do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, o qual estabelece que: "§2º No caso do curso de Mestrado, a



713

714

715

716 717

718

719 720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730 731

732

733

734 735

736

737

738 739

740

741 742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752 753

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Normas e Recursos

Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) examinadores, incluindo o Orientador, com pelo menos 01 (um) membro não pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação, preferencialmente de outra instituição", com a seguinte redação: Art. xx - A dissertação de mestrado será julgada por uma Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado do PPGD, a qual será composta por, no mínimo, 3 (três) examinadores, incluindo o Orientador, com pelo menos 1 (um) membro não pertencente ao corpo docente do PPGD, preferencialmente de outra instituição; f) Substituir o termo "pesquisador colaborador" por "docente colaborador", no inciso III do Art. 17, no caput do Art. 20 e no caput do Art. 22, visando a uniformização com o termo docente colaborador que é adotado pela Capes, passando à seguinte redação: Art. 17... III -Docente colaborador, que realiza de atividades de pesquisa, ensino e orientação de alunos do PPGD, independentemente do fato de possuir vínculo com a UFOB. Art. 20. Para o credenciamento de Docente colaborador faz-se necessário: Art. 22. Para renovação de credenciamento de Docente colaborador no PPGD será avaliado o desempenho do interessado nos últimos cinco anos, sendo necessário alcançar o seguinte; g) Incluir, no Art. 20, que trata sobre o credenciamento de docente colaborador, a previsão de exigência das seguintes métricas, similarmente como é exigido para o credenciamento de docente permanente no Art. 18: (i) titulação mínima; (ii) atendimento das normas da UFOB relativas ao credenciamento de docentes na pós-graduação; (iii) atuação em área afim a pelo menos uma linha de pesquisa do programa; e (iv) necessidade de seleção por meio de Edital Público aprovado pelo Colegiado do PPGD, e excluir os anteriores incisos I, II e III do mesmo Art. 20, passando à seguinte redação: Art. 20 ... I - ter o título de doutor(a), devidamente reconhecido segundo a legislação brasileira; II - atender as normas da UFOB relativas a credenciamento na pós-graduação; III - atuar em área afim a pelo menos uma linha de pesquisa do Programa; IV - ser selecionado em Edital Público aprovado pelo Colegiado do PPGD, que definirá o perfil acadêmico e de produção intelectual esperado dos candidatos a credenciamento, assim como o programa de trabalho a ser desenvolvido em atividades de ensino, pesquisa e orientação no Programa, e com resultado homologado igualmente pelo Colegiado do PPG; h) Incluir nova SEÇÃO VIII - DA POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO, no CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA, com a previsão de como ocorrerá o processo continuado de autoavaliação do programa, em consonância com a política de autoavaliação já prevista no documento de APCN do PPGD, visando o atendimento do item 2.2.1 do Documento Orientador de APCN da área 26 (Direito) da Capes, o qual estabelece que: "2.2.1. O Regimento Interno do curso/programa deve [...] explicitar a política, os procedimentos e a metodologia para o processo continuado de autoavaliação [...]", com a seguinte redação: SEÇÃO VIII - DA POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO - Art. xx - O PPGD deverá passar continuamente por um processo de autoavaliação, o qual se constituirá em um processo dinâmico e avaliativo, envolvendo a participação dos estudantes, docentes, técnicos-administrativos em educação e egressos do programa. Art. xx - O processo de autoavaliação do PPGD observará as diretrizes previstas nas normativas da Política Institucional de Autoavaliação da UFOB, assim como da Política de Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação



755

756

757

758

759

760

761 762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772 773

774

775

776 777

778

779 780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794 795

da Capes. Art. xx - O processo de autoavaliação do programa será gerido pelo Colegiado do PPGD; i) Incluir novo artigo, na SEÇÃO III - DA ESTRUTURA DO PROGRAMA DOS CRÉDITOS E DAS DISCIPLINAS, do CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA, com a previsão de que os estudantes deverão cumprir, em consonância com a proposta de APCN do PPGD, as atividades obrigatórias denominadas "Estágio de Docência em Direito", "Orientação da Dissertação 1" e "Qualificação de Dissertação", no 3º semestre, assim como as atividades obrigatórias denominadas "Orientação da Dissertação 2" e "Defesa de Dissertação", no 4º semestre, com a seguinte redação: Art. xx - Os estudantes regulares do PPGD deverão cumprir as atividades obrigatórias denominadas "Estágio de Docência em Direito", "Orientação da Dissertação 1" e "Qualificação de Dissertação", no 3º semestre, assim como as atividades obrigatórias denominadas "Orientação da Dissertação 2" e "Defesa de Dissertação", no 4º semestre; j) Reduzir, no inciso I do Art. 21, que trata sobre os critérios para o recredenciamento de docente permanente no ciclo de cinco anos, a previsão da quantidade de cinco para duas orientações de dissertações de mestrado, visando tornar mais exequível esta exigência de desempenho acadêmico nos cinco anos iniciais de funcionamento do PPGD. Destaca-se que esta foi uma contribuição recebida e acolhida por este Relator, considerando que (i) inicialmente o programa possui a previsão de vagas anuais de apenas 10 estudantes a serem alocados para 13 docentes, o que significa dizer que três docentes não receberão alocação de orientandos a cada ano; e (ii) a previsão para a conclusão do curso de mestrado são de dois anos, caso não haja solicitação de dilatação de prazo por parte dos estudantes, o que também é uma variável importante para se levar em consideração para tornar mais exequível a exigência desta métrica de desempenho de orientações concluídas por parte dos docentes, e excluir o termo "ou teses", uma vez que incialmente o PPGD não ofertará curso de doutorado, mas sim apenas de mestrado, passando à seguinte redação: I - ter concluído com êxito a orientação de no mínimo duas dissertações; k) Reduzir, no inciso II do Art. 21, que trata sobre os critérios para o recredenciamento de docente permanente no ciclo de cinco anos, a previsão da quantidade de quatro para três artigos publicados em periódicos científicos classificados em estrato superior do Qualis Capes, visando tornar mais exequível esta exigência de desempenho acadêmico nos cinco anos iniciais de funcionamento do PPGD. Salienta-se que esta foi uma contribuição recebida e acolhida por este Relator, considerando que o processo de revisão por pares e o aceite para publicação de artigos científicos em periódicos classificados nos estratos superiores do Qualis Capes pode ser muito extenso, podendo durar em média até dois anos ou mais, o que pode dificultar o atingimento dessa métrica de desempenho acadêmico por parte dos docentes, no período inicial de funcionamento do PPGD, passando à seguinte redação: II - comprovar autoria de três artigos publicados em periódicos científicos classificados em estrato superior do Qualis Capes; 1) Reduzir, no inciso I do Art. 22, que trata sobre os critérios para o recredenciamento de docente colaborador no ciclo de cinco anos, a previsão da quantidade de duas para uma orientação de dissertação de mestrado, visando tornar mais exequível esta exigência de desempenho acadêmico nos cinco anos iniciais de funcionamento do PPGD. Destaca-se que esta



798

799 800

801

802

803 804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814 815

816

817

818 819

820

821 822

823

824

825 826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836 837 recomendação visa manter a coerência entre os critérios de recredenciamento exigidos para docentes permanente e colaborador, uma vez que, após a recomendação da redução da métrica de desempenho de orientações de dissertações concluídas por parte dos docentes permanentes contida no item "¡" anterior, faz-se também necessária a redução desta métrica de desempenho a ser exigida para os docentes colaboradores, de modo a evitar que se exija o mesmo desempenho acadêmico dos docentes colaboradores em relação aos docentes permanentes, passando à seguinte redação: I - ter concluído com êxito a orientação de no mínimo uma dissertação; m) Reduzir, no inciso II do Art. 22, que trata sobre os critérios para o recredenciamento de docente colaborador no ciclo de cinco anos, a previsão da quantidade de quatro para dois artigos publicados em periódicos científicos classificados em estrato superior do Qualis Capes, visando tornar mais exequível esta exigência de desempenho acadêmico nos cinco anos iniciais de funcionamento do PPGD. Destaca-se que esta recomendação também possui o intuito de manter a coerência entre os critérios de recredenciamento exigidos para docentes permanente e colaborador, uma vez que, após a recomendação da redução da métrica de desempenho de publicação de artigos científicos para os docentes permanentes contida no item "k" anterior, faz-se também necessária a redução desta métrica de desempenho a ser exigida para os docentes colaboradores, de modo a evitar que se exija mais desempenho acadêmico dos docentes colaboradores em relação aos docentes permanentes, passando à seguinte redação: II - comprovar autoria de dois artigos publicados em periódicos científicos classificados em estrato superior do Qualis Capes; n) Substituir ao longo da Proposta de Regimento os termos "discente/aluno" por "estudante", considerando ser a nomenclatura adotada pelos Regulamentos de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e demais normativos da UFOB; o) Renumerar os artigos da proposta, considerando as recomendações de inclusão de novos artigos; p) Renumerar os Capítulos da proposta, visto terem capítulos com a mesma numeração; q) Alterar as numerações dos artigos, a numeração é ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo, considerando o estabelecido pelo inciso I, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; r) Ajustar a formatação das seções ao longo da proposta, as subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito, considerando o estabelecido pelo inciso XX, Art. 15 do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos; s) Ajustar as siglas e acrônimos presentes na proposta para atendimento ao estabelecido pelo Manual de Redação da Presidência da República no que se refere à redação dos atos normativos: "Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão. A grafia das siglas deverá obedecer às seguintes regras: a) siglas compostas por até três letras devem ser escritas em letras maiúsculas; b) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas separadamente devem ser escritas em letras maiúsculas; c) siglas compostas por mais de três letras pronunciadas formando uma palavra devem ser escritas apenas com a inicial maiúscula; d) siglas em que haja leitura mista (parte é pronunciada pela letra e parte como palavra)



839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856 857

858

859

860 861

862

863 864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876 877

878 879 podem ser grafadas com todas as letras maiúsculas; t) Realizar a revisão completa de formatação da Proposta do Regimento, considerando o estabelecido pelo Decreto nº 9.191/2017, que estabelece normas para a redação dos atos normativos. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Regimento Interno da APCN do Programa de Pós-Graduação em Direito. Concluída a apresentação do Parecer, a Presidente Jaqueline Fritsch agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Antonio** Souza, Jaqueline Fritsch, Vinícius Bittencourt, Kelli Queiroz e os convidados Cláudio Reis e Natalia Araújo apresentaram dúvidas, questionamentos esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) sugestão de trocar a palavra "credenciamento" por "designação", por ser mais adequada; ii) sugestão de desmembrar o art. 35 transformando o segundo período em parágrafo único, para melhor compreensão do texto; iii) sugestão de alterar o último artigo do Regimento, para prever data certa para a vigência; iv) sugestão para que seja inserido um novo inciso no Art. 6°, visando desmembrar o inciso I e clarificar que o vice-coordenador é um membro titular do Colegiado; iv) sugestão de inserir dispositivo definindo que a representação de categorias no órgão Colegiado deverá respeitar a proporcionalidade de membros estabelecida na legislação vigente; v) sugestão de adaptação dos dispositivos prevendo proporcionalidade de membros e o *quórum* para atendimento ao Regimento Geral. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) Substituir ao longo da Proposta de Regimento o termo "professor" por "docente", considerando ser a nomenclatura adotada pelos Regulamentos de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e demais normativos da UFOB: b) Alterar o último Artigo do Regimento acerca da vigência, considerando o disposto no Art. 4° do Decreto n° 10.139/2019 e no Art. 19 do Decreto n° 9.191/2017, com a seguinte redação: Art. xx. Este Regulamento entra em vigor em xx de xxxxxxxx de 20xx; c) Inserir um novo inciso no Art. 6°, visando desmembrar o inciso I e clarificar que o vicecoordenador é um membro titular do Colegiado do PPGD, e excluir os trechos "01 (um)" e "e 1 (um) vice-coordenador" do inciso I do mesmo Art. 6°, com a seguinte redação: I -Pelo coordenador; II - Pelo vice-coordenador; d) Inserir um parágrafo único no Art. 6°, visando o atendimento ao disposto no Regimento Geral da UFOB, com a seguinte redação: Parágrafo único. A representação de categorias no órgão Colegiado deverá respeitar a proporcionalidade de membros estabelecida na legislação vigente; e) Alterar a redação do caput do art. 7°, visando o atendimento ao disposto no Regimento Geral da UFOB, com a seguinte redação: Art. 7° O quórum nas reuniões do Colegiado seguirá o disposto no Regimento Geral da UFOB; f) Alterar o parágrafo único do Art. 10, visando o atendimento ao disposto no Regimento Geral da UFOB, com a seguinte redação: Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice-coordenador será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução; g) Alterar o §1ºdo Art. 16, visando substituir o termo "O credenciamento" por "A designação" para evitar conflito com o caput do mesmo Art. 16, com a seguinte redação: §1º A designação de orientador se dará em reunião colegiada e será vinculada à proposta de orientação em questão, não extensivo a demais projetos;



881

882

883

884 885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896 897

898

h) Desmembrar o segundo período do Art. 35 em um parágrafo único, visando o atendimento ao Decreto 9.191/2017, o qual estabelece que o Artigo deve possuir apenas um único período, com a seguinte redação: Parágrafo único. A análise dos documentos comprobatórios será realizada pelo Colegiado do PPGD, podendo ser solicitada pelo discente a cada semestre. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD, na modalidade Mestrado Acadêmico, vinculado ao Centro das Humanidades - CEHU, Processo 23520.009914/2023-67, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. A Presidente agradeceu aos Conselheiros e Convidados pela presença e colaboração na discussão das pautas. Às dezoito horas e vinte e cinco minutos, a Presidente da Câmara, Jaqueline Fritsch, encerrou a 13ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 23 de novembro de 2023. Ata aprovada na 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Normas e Recursos, realizada no dia 31 de outubro de 2024.

FOLHA DE ASSINATURAS

ATA DA CNR Nº 3/2023 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 11:14) ANDERSON BRENO SOUZA

> PRO-REITOR(A) PROEC (11.01.02) Matrícula: ###388#5

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:50) CLAYTON DA SILVA BARCELOS

> PRO-REITOR(A) PROGEP (11.01.23) Matrícula: ###945#8

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:40) JAQUELINE FRITSCH

> PRO-REITOR(A) PROAD (11.01.35) Matrícula: ###837#1

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 09:35) RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES

> DIRETOR CCBS (11.01.19.02) Matrícula: ###077#4

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:24) VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES

> DIRETOR CMSMV (11.01.18.01) Matrícula: ###343#2

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 14:35) CLAUDIO JOSE OLIVEIRA DOS REIS

DIRETOR

DEE (11.01.04.07)

Matrícula: ###649#1

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:14) GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ###525#0

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 15:27) LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL

> DIRETOR CCET (11.01.19.03) Matrícula: ###452#7

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 11:23) UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA

> PRO-REITOR(A) PROTIC (11.01.06) Matrícula: ###746#9